autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 17/12/2020 16:03:06.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 546/19)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Institui o Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência em recém-nascido, no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 8 de dezembro de 2020, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência auditiva, visual, motora, mental e de deficiências múltiplas apresentadas por recém-nascido.

Parágrafo único. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde, da rede pública do Município, deverão, após a identificação do recém-nascido, proceder a exames visando ao diagnóstico e à terapêutica das deficiências mencionadas no **caput** deste artigo ou anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais ou responsáveis.

Art. 2º Identificada a deficiência ou anormalidade, o recém-nascido será encaminhado para tratamento e sua família informada sobre a possibilidade de inserção em programas oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

MILTON LEITE
Presidente em exercício

RAT/rnb

Matéria OF-SGP23 1181/2020. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 17/12/2020 e juntado ao OF-SGP23 1181/2020 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=243172.